ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.359/79 de 08 de Outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em Aforamento um terreno do Patrimonio Municipal ao senhor AZIZ SALIBA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fico o Poder Executivo Municiapal de Marabá, autorizado a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao Senhor AZIZ SALIBA, na Rua Araguaia Quadra / Pio XII, Lote nº 10, Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o lote nº 08; ao Poente pelo lado esquerdo com a Avenida Presidente Costa e Silva; Fazendo Frente para a Rua Araguaia Fundos para o Sul com quem de direito; medindo 12;00m de Frente por 30;00m de Fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS SETENTA E NOVE (1979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.